



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019**

**Município de Ivorá - RS**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Tipo de julgamento: menor preço por item (ITEM a ITEM)**

**Proc. Adm. Nº 179/2019**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 15 de maio de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, n.º 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto n.º 003/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de gêneros de alimentação e materiais para festividades e homenagens para as Secretarias Municipais (conforme relação de eventos constante no anexo I)**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

### **1 - DO OBJETO:**

Registro de preços para aquisição de gêneros de alimentação e materiais para festividades e homenagens para as Secretarias Municipais.

**1.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.2** A(s) detentora(s) da Ata de Registro, quando da solicitação, de acordo com a necessidade e mediante pedido, pela secretaria solicitante, deverá efetuar a entrega, observando o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**1.3** Todos os itens deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, devidamente embalados, seguindo rigorosamente as datas de validade exigidas. Deverão também ser entregues conforme pedido da secretaria solicitante, não se responsabilizando estas Secretarias por entregas fora de horário de expediente, ou quando não solicitadas;

**1.4** Os objetos deste edital deverão ter validade de 30 dias, a partir da data de entrega;

**1.5** Em todas as notas fiscais de entrega dos produtos devem constar o número da tabela e do processo a que se refere.

**1.6** Na proposta deve constar a marca de todos os objetos cotados.

### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 029/2019**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 029/2019**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**a.6)** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**a.7)** declaração do contador responsável ou representante legal de enquadramento como ME ou EPP

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, técnico em contabilidade, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n<sup>os</sup> **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 06 (seis) meses, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço por item, onde deverão estar incluídos todos os custos

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**O valor máximo a ser pago pela Administração pelos objetos deste edital, é conforme anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, após a fase de lances.**

### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 (dez segundos) para apresentar nova proposta.



**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a:**

- Para itens até R\$ 10,00, o lance não poderá ser menor a R\$ 0,05.

- Para itens acima de R\$ 10,01 até R\$ 50,00 não poderá ser menor a R\$ 0,10.

- Para itens acima de R\$ 50,01 não poderá ser menor a R\$ 1,00.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.



**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na



ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Administração deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

**7.1.1** declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**7.1.2** Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro societário pessoas nas condições determinadas pelo inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com:

- a Fazenda Federal;

- Fazenda Estadual e;

- Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;





c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, ou, certidão negativa de débitos relativos aos tributos defederais e a divida ativa da união, modelo novo;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

#### **7.1.4. DA REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos;

- As negativas que não contenham prazo expesso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

#### **7.1.5- REGULARIDADE TÉCNICA**

**a) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão sanitário competente.**

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**9.1** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo II e em consonância com a proposta de preços;

**9.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em Compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**9.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**9.4** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**9.5** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**9.6** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

### **10 – DA ENTREGA E DOS PRAZOS**

**10.1** O prazo de fornecimento dos objetos deste edital será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**10.2** O prazo de entrega dos objetos será de até 03 (três) dias úteis, após opedido da secretaria solicitante;

**10.3** O(s) produto (s) deverá (ao) ser (em) entregue (s) livre (s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos;

**10.4** Caso seja verificada a não conformidade de algum(ns) produto(s) o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

**10.5** Os objetos deverão ter validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega.

**10.6** Os objetos devem ser entregues no local em que a secretaria solicitante requerer, conforme conferência do almoxarife.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **11.1 Do Município:**

**11.1.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**11.1.2** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**11.1.3** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**11.1.4** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**11.1.5** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.



**12.2 - Da Detentora da Ata:**

**12.2.1** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

**12.2.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**12.2.3** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**12.2.4** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**12.2.5** Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

**12.2.6** Os encarregados pela fiscalização do cumprimento do contrato é a Sra. Noraci Moro, Dirigente de Núcleo da Secretaria de Cultura e a Sra. Marinês Osmari Botton, Secretária de Educação, as quais ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

**13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, depois de decididos os recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a homologação do Pregão Presencial nº. 029/2019.

**13.2** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 15.1.7.

**13.3** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

**13.4** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

**13.5** Em cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 029/2019, que a precedeu e integrará a referida Ata, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**14 - DO PAGAMENTO E REVISÃO**

**14.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mercadoria. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.



**14.2** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.3** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

**14.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, as licitantes conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**15.1.2** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos que foi vencedor no certame;

**15.1.3** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega dos objetos): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos que foi vencedor no certame;

**15.1.4** Proceder à entrega do objeto de forma irregular, passível de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**15.1.5** Proceder à entrega do objeto com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias: multa diária de 0,33% sobre o valor dos objetos que foi vencedor no certame;

**15.1.6** Proceder à entrega parcial dos objetos: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;

**15.1.7** Não proceder à entrega dos objetos: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor dos objetos que foi vencedor no certame;

**15.1.8** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento dos objetos, produtos diversos: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e



contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor dos objetos que foi vencedor no certame.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones 55 3267 1100, no horário compreendido entre as 7h30 e 11h30min e das 13h as 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ivorá, 17 de abril de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Controle Interno

ADEMAR VALENTIM BINOTTO  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – EVENTOS PARA O RESTANTE DO ANO NO MUNICÍPIO DE IVORÁ**

<b>SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO</b>	
<b>Evento</b>	<b>Mês</b>
Semana do município	Maio
Semana Cultural	Setembro
Semana Farroupilha	Setembro
Cantatas Natalinas	Dezembro
Reunião Descentralizada Turismo / Cultura AM Centro	Data a combinar
Workshop sobre turismo – eco turismo desenvolvimento econômico – riscos e desafios	Setembro
Semana da Criança	Outubro
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
Teatro de Bonecos “O Brinquedo Mágico”	Maio
Passeio turístico com Caminhos de Ivorá	Maio
Homenagem ao dia das mães	Maio
Festa junina de integração das escolas	Junho
Viagem de estudos ao Jardim Botânico - UFSM	Junho
Semana do Cooperativismo – Visita a Coopivorá	Julho
Sexta Mostra Pedagógica das Escolas	Julho
Terceiro Encontro de integração do dia do estudante	Agosto
Viagem de estudos ao Museu do Mallet	Agosto
Terceira festa da família	Agosto
Um dia no CTG	Setembro
Terceiro desfile ítalo gaúcho	Setembro
Semana do dia da criança	Outubro
Viagem de estudo e cultural do dia da criança	Outubro
Atividades sobre a cultura afrobrasileira	Novembro
Sétima Mostra Pedagógica das escolas	Dezembro
Formatura pré B	Dezembro
Natal nas escolas	Dezembro





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Un	Descrição	Valor Unitário	Marca
1	1	30	Pct.	Arroz polido branco tipo 1, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento. Embalagem contendo 5 kg.	R\$ 13,00	
2	1	30	Un.	Achocolatado em pó, embalagem em lata de 400g.	R\$ 6,98	
3	1	45	Kg.	Abobrinha italiana, sem machucaduras, em ótimo estado de conservação.	R\$ 4,99	
4	1	30	Pct.	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg.	R\$ 11,99	
5	1	15	Pct	Açúcar de baunilha, embalagem de 100g.	R\$ 2,30	
6	1	55	Un	Abacaxi pérola, em estado de maturação médio, sem machucaduras.	R\$ 5,99	
7	1	25	Pct.	Amendoim, embalagem de 500g.	R\$ 4,75	
8	1	55	Un.	Água mineral sem gás, embalagem de 500 ml.	R\$ 1,60	
9	1	20	Pct.	Amido de milho, embalagem de 1 kg.	R\$ 4,75	
10	1	85	Kg.	Banana prata, em ótimo estado de conservação.	R\$ 3,49	
11	1	55	Pct.	Bolacha sortida amanteigada, embalagem de 400 g.	R\$ 6,48	
12	1	55	Pct.	Bolacha salgada tipo cream cracker, embalagem de 360 g.	R\$ 3,98	
13	1	75	Pct.	Bolacha doce tipo Maria, embalagem de 370g.	R\$ 3,98	
14	1	55	Pct.	Biscoito folhado açucarado, embalagem de 350g.	R\$ 4,98	
15	1	55	Pct.	Biscoito tipo mignon, embalagem de 270 g.	R\$ 4,98	
16	1	25	Pct.	Batata palha, embalagem de 400 g.	R\$ 11,98	
17	1	15	Pct.	Bombom com cobertura de chocolate branco, embalagem de 1 kg.	R\$ 34,99	
18	1	20	Pct.	Bala mastigável, sabores sortidos, embalagem de 1,450g.	R\$ 16,98	
19	1	55	Un.	Bebida láctea UHT sabor chocolate, não contendo aromatizante de baunilha, embalagem de 200ml.	R\$ 2,25	
20	1	55	un	Bebida láctea, sabores variados,	R\$ 2,97	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				embalagem de 1 l.		
21	1	105	un	Carne bovina moída congelada, embalagem de 1 kg, peso da embalagem de 4 g.	R\$ 6,00	
22	1	105	Kg	Coxa e sobre coxa de frango congelada e sem dorso.	R\$ 6,49	
23	3	35	Un.	Cuca italiana caseira, rotulado.	R\$ 9,50	
24	1	30	Un.	Café solúvel em pó cremoso, embalagem de 180g.	R\$ 11,98	
25	1	15	Pct.	Canela em rama. 100g	R\$ 6,50	
26	1	40	Kg.	Cebola graúda, padrão uniforme e de primeira qualidade.	R\$ 3,49	
27	1	30	Un.	Caldo de galinha, embalagem de 126 g contendo 12 cubos.	R\$ 2,98	
28	1	55	Pct.	Cereal matinal, embalagem de 200g.	R\$ 5,98	
29	1	30	Un.	Creme de leite, embalagem de 200g.	R\$ 2,85	
30	1	15	Pct.	Colorau, embalagem de 100g.	R\$ 1,75	
31	1	25	Un.	Doce de leite, não contendo soro de leite, embalagem de 400g.	R\$ 5,48	
32	1	25	Un	Doce de frutas cremoso, embalagem de 400g.	R\$ 4,98	
33	1	35	Un	Dueto milho e ervilha, embalagem de 200g.	R\$ 2,48	
34	1	25	pct	Erva mate, embalagem de 1 kg.	R\$ 8,00	
35	1	45	pct	Farinha de milho, embalagem de 1 kg.	R\$ 2,99	
36	1	45	40	Farinha de trigo, embalagem de 1 kg.	R\$ 2,48	
37	1	25	20	Farofa pronta, sem pimenta, embalagem de 250 g.	R\$ 3,98	
38	1	35	30	Farinha de mandioca torrada, embalagem de 500 g.	R\$ 3,50	
39	1	20	15	Fermento químico em pó, embalagem de 100g.	R\$ 2,80	
40	1	70	65	Gelatina em pó, sabores variados, embalagem de 30g.	R\$ 1,25	
41	1	55	Bdj	Iogurte cremoso bandeja, sabores sortidos, embalagem de 540g.	R\$ 6,99	
42	1	505	Lt	Leite integral, embalagem de 1 l.	R\$ 2,99	
43	1	55	lt	Leite zero lactose, embalagem de 1 l.	R\$ 3,95	
44	1	30	un	Leite condensado, embalagem de 395 g.	R\$ 3,75	
45	1	35	Pct	Lentilha, embalagem de 500 g.	R\$ 4,98	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

46	1	55	kg	Linguiça suína campeira, resfriada, embalagem de 1kg.	R\$ 16,98	
47	1	45	Pct	Massa talharim caseira, com ovos, resfriada, embalagem de 500 g.	R\$ 5,99	
48	1	45	Pct	Massa parafuso, embalagem de 500g.	R\$ 3,49	
49	1	35	Pct	Massa para lasanha resfriada, embalagem de 500 g.	R\$ 5,99	
50	1	55	Un	Molho de tomate, embalagem de 340g.	R\$ 1,50	
51	1	45	Pct	Massa espaguete, com ovos, embalagem de 500g.	R\$ 3,25	
52	1	105	Kg	Moranga cabótia, em ótimo estado de conservação.	R\$ 2,49	
53	1	65	kg	Maça gala, sem machucadura, em ótimo estado de conservação.	R\$ 4,99	
54	1	75	Kg	Mamão formosa, sem machucadura e em ótimo estado de conservação.	R\$ 6,99	
55	1	65	Kg	Manga, sem machucadura, em ótimo estado de conservação.	R\$ 6,49	
56	1	25	Un	Margarina com sal, embalagem de 500 g.	R\$ 3,99	
57	1	55	Pct	Massa cabelo de anjo, embalagem de 500g.	R\$ 3,70	
58	1	55	Pct	Massa alfabeto, embalagem de 500 g.	R\$ 3,70	
59	1	30	Pct	Milho para pipoca, embalagem de 500g.	R\$ 2,99	
60	1	15	Un	Maionese, embalagem de 1 kg.	R\$ 12,98	
61	1	35	Dz	Ovo de galinha vermelho, devidamente embalados.	R\$ 6,00	
62	1	55	Un	Óleo de soja, embalagem de 900 ml.	R\$ 3,99	
63	1	105	kg	Peito de frango, embalado individualmente, com rotulagem adequada.	R\$ 7,00	
64	1	55	Bdj	Petit suisse sabor morango, embalagem de 320 g.	R\$ 7,98	
65	1	55	kg	Pão de cachorro quente, rotulado e de acordo com legislação sanitária.	R\$ 9,99	
66	5	60	pct	Pão de sanduíche, rotulado e de acordo com legislação sanitária, embalagem de 400g.	R\$ 8,00	
67	1	62	pct	Pão bisnaguinha, embalagem de 300g.	R\$ 5,00	
68	8	45	pct	Presunto fatiado, embalagem de 200g.	R\$ 6,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

69	1	15	pct	Pirulito sabores sortidos, embalagem de 500 g.	R\$ 9,00	
70	1	35	Un	Pepino em conserva, embalagem de 300g.	R\$ 5,98	
71	8	45	pct	Queijo tipo muçarela fatiado, embalagem de 150g.	R\$ 6,50	
72	1	55	Pct	Queijo ralado, embalagem de 50g.	R\$ 3,25	
73	1	75	Kg	Repolho com folhas íntegras, sem machucaduras.	R\$ 3,99	
74	1	85	Kg	Sobre paleta suína sem osso, embalagem de 1 kg contendo data de fabricação, validade, rotulagem adequada à vigilância.	R\$ 14,48	
75	1	15	Kg	Sal refinado, embalagem de 1 kg.	R\$ 2,99	
76	1	35	Pct	Sagu, embalagem de 500 g.	R\$ 3,80	
77	1	65	Un	Suco de uva integral, embalagem de 1,5.	R\$ 14,25	
78	1	25	Pct	Salsicha, embalagem de 2 kg.	R\$ 9,00	
79	1	35	Mç	Tempero verde, em bom estado de conservação, livre de fungos e sujidades.	R\$ 2,00	
80	1	85	Kg	Tomate, em ótimo estado de conservação, livre de machucaduras.	R\$ 6,99	
81	1	35	un	Vinagre tinto, embalagem de 750 ml.	R\$ 3,60	
82	2	5	Fardo	Água mineral sem gás embalagem 500ml – fardo c/6 un	R\$ 1,00	
83	6	10	Fardo	Aguá mineral com gás embalagem 500ml – fardo c/6 un	R\$ 2,00	
84	200	250	Un	Caixa de bomboms sortidos, no mínimo 12 sabores diferentes, peso líquido: no mínimo 300gr	R\$ 11,00	
85	3	5	cx	Café torrado e moído tipo extra forte torra escura embalagem de 500g	R\$ 13,00	
86	30	45	kg	Bandeja com 100 unidades de salgados sortidos fritos, pesando em média 30g cada un contendo os seguintes sabores: risoles de frango, bolinhas de requijão, pasteizinhos de frango, croquetes de frango, croquetes de carne, coxinhas de frango, pasteizinhos de carne. <b>(produto a ser frito no dia do evento e entregue no local conforme solicitação da secretaria)</b>	R\$ 80,00	
87	3	7	un	Cesta de produtos coloniais	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				produzidos em ivorá devidamente rotulados e identificados com origem e procedência contendo os seguintes itens: 01 cesta de vime envolta em papel celofane contendo os seguintes produtos: 01 cuca colonial italiana, 01 garrafa de suco natural de uva sem adição de açúcar, 01 pct de bolacha sabor milho 300g; 01 pct de bolacha de gema 300g; biscoito de cachaça 300g; palitinho de coco 300g; 3un de 200g de geléias sabores diversos, 01 garrafa de vinho colonial 750ml branco ou tinto produzido em ivorá dentro ds normas comerciais devidamente rotulado.	130,00	
88	2	15	Kg	Queijo colonial	R\$ 18,00	
89	2	15	Kg	Copa suína	R\$ 50,00	
90	5	20	Kg	Salame colonial de carne suina	R\$ 18,00	
91	5	20	Pct	Cróstoli 400g	R\$ 7,50	
92	1	10	un	Patês sabores diversos 100g (ervas finas, frango, peito de peru)	R\$ 3,00	
93	5	15	Lt	Suco natural, de laranja, embalagem tetra pak, 01litro	R\$ 12,00	
94	5	15	Lt	Suco natural, de uva, Embalagem tetra pak, 01 Litro	R\$ 12,00	
95	5	15	Lt	Suco natural, de abacaxi, embalagem tetra pak, 01 Litro	R\$ 12,00	
96	5	15	Kg	Bolo doce, assado, sabor Chocolate, tipo ‘nega maluca” com no máximo 24 horas de fabricação, em Kg	R\$ 16,00	
97	5	15	Kg	Bolo doce, assado, sabor Baunilha, com no máximo 24 Horas de fabricação, em kg	R\$ 16,00	
98	5	15	Kg	Bolo doce, assado, sabor Laranja, com no máximo 24 Horas de fabricação, em kg	R\$ 16,00	
99	5	20	Un	Refrigerante tipo cola zero açúcar embalagem de 2 litros	R\$ 7,00	
100	5	20	un	Refrigerante sabor guaraná embalagem de 2 litros	R\$ 7,00	



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Un	Descrição	Valor Unitário	Marca
1	1	30	Pct.	Arroz polido branco tipo 1, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento. Embalagem contendo 5 kg.		
2	1	30	Un.	Achocolatado em pó, embalagem em lata de 400g.		
3	1	45	Kg.	Abobrinha italiana, sem machucaduras, em ótimo estado de conservação.		
4	1	30	Pct.	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg.		
5	1	15	Pct	Açúcar de baunilha, embalagem de 100g.		
6	1	55	Un	Abacaxi pérola, em estado de maturação médio, sem machucaduras.		
7	1	25	Pct.	Amendoim, embalagem de 500g.		
8	1	55	Un.	Água mineral sem gás, embalagem de 500 ml.		
9	1	20	Pct.	Amido de milho, embalagem de 1 kg.		
10	1	85	Kg.	Banana prata, em ótimo estado de conservação.		
11	1	55	Pct.	Bolacha sortida amanteigada, embalagem de 400 g.		
12	1	55	Pct.	Bolacha salgada tipo cream cracker, embalagem de 360 g.		
13	1	75	Pct.	Bolacha doce tipo Maria, embalagem de 370g.		
14	1	55	Pct.	Biscoito folhado açucarado, embalagem de 350g.		
15	1	55	Pct.	Biscoito tipo mignon, embalagem de 270 g.		
16	1	25	Pct.	Batata palha, embalagem de 400 g.		
17	1	15	Pct.	Bombom com cobertura de chocolate branco, embalagem de 1 kg.		
18	1	20	Pct.	Bala mastigável, sabores sortidos, embalagem de 1,450g.		
19	1	55	Un.	Bebida láctea UHT sabor chocolate, não contendo aromatizante de baunilha, embalagem de 200ml.		
20	1	55	un	Bebida láctea, sabores variados,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				embalagem de 1 l.		
21	1	105	un	Carne bovina moída congelada, embalagem de 1 kg, peso da embalagem de 4 g.		
22	1	105	Kg	Coxa e sobre coxa de frango congelada e sem dorso.		
23	3	35	Un.	Cuca italiana caseira, rotulado.		
24	1	30	Un.	Café solúvel em pó cremoso, embalagem de 180g.		
25	1	15	Pct.	Canela em rama. 100g		
26	1	40	Kg.	Cebola graúda, padrão uniforme e de primeira qualidade.		
27	1	30	Un.	Caldo de galinha, embalagem de 126 g contendo 12 cubos.		
28	1	55	Pct.	Cereal matinal, embalagem de 200g.		
29	1	30	Un.	Creme de leite, embalagem de 200g.		
30	1	15	Pct.	Colorau, embalagem de 100g.		
31	1	25	Un.	Doce de leite, não contendo soro de leite, embalagem de 400g.		
32	1	25	Un	Doce de frutas cremoso, embalagem de 400g.		
33	1	35	Un	Dueto milho e ervilha, embalagem de 200g.		
34	1	25	pct	Erva mate, embalagem de 1 kg.		
35	1	45	pct	Farinha de milho, embalagem de 1 kg.		
36	1	45	40	Farinha de trigo, embalagem de 1 kg.		
37	1	25	20	Farofa pronta, sem pimenta, embalagem de 250 g.		
38	1	35	30	Farinha de mandioca torrada, embalagem de 500 g.		
39	1	20	15	Fermento químico em pó, embalagem de 100g.		
40	1	70	65	Gelatina em pó, sabores variados, embalagem de 30g.		
41	1	55	Bdj	Iogurte cremoso bandeja, sabores sortidos, embalagem de 540g.		
42	1	505	Lt	Leite integral, embalagem de 1 l.		
43	1	55	lt	Leite zero lactose, embalagem de 1 l.		
44	1	30	un	Leite condensado, embalagem de 395 g.		
45	1	35	Pct	Lentilha, embalagem de 500 g.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

46	1	55	kg	Linguiça suína campeira, resfriada, embalagem de 1kg.		
47	1	45	Pct	Massa talharim caseira, com ovos, resfriada, embalagem de 500 g.		
48	1	45	Pct	Massa parafuso, embalagem de 500g.		
49	1	35	Pct	Massa para lasanha resfriada, embalagem de 500 g.		
50	1	55	Un	Molho de tomate, embalagem de 340g.		
51	1	45	Pct	Massa espaguete, com ovos, embalagem de 500g.		
52	1	105	Kg	Moranga cabótia, em ótimo estado de conservação.		
53	1	65	kg	Maça gala, sem machucadura, em ótimo estado de conservação.		
54	1	75	Kg	Mamão formosa, sem machucadura e em ótimo estado de conservação.		
55	1	65	Kg	Manga, sem machucadura, em ótimo estado de conservação.		
56	1	25	Un	Margarina com sal, embalagem de 500 g.		
57	1	55	Pct	Massa cabelo de anjo, embalagem de 500g.		
58	1	55	Pct	Massa alfabeto, embalagem de 500 g.		
59	1	30	Pct	Milho para pipoca, embalagem de 500g.		
60	1	15	Un	Maionese, embalagem de 1 kg.		
61	1	35	Dz	Ovo de galinha vermelho, devidamente embalados.		
62	1	55	Un	Óleo de soja, embalagem de 900 ml.		
63	1	105	kg	Peito de frango, embalado individualmente, com rotulagem adequada.		
64	1	55	Bdj	Petit suisse sabor morango, embalagem de 320 g.		
65	1	55	kg	Pão de cachorro quente, rotulado e de acordo com legislação sanitária.		
66	5	60	pct	Pão de sanduíche, rotulado e de acordo com legislação sanitária, embalagem de 400g.		
67	1	62	pct	Pão bisnaguinha, embalagem de 300g.		
68	8	45	pct	Presunto fatiado, embalagem de 200g.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

69	1	15	pct	Pirulito sabores sortidos, embalagem de 500 g.		
70	1	35	Un	Pepino em conserva, embalagem de 300g.		
71	8	45	pct	Queijo tipo muçarela fatiado, embalagem de 150g.		
72	1	55	Pct	Queijo ralado, embalagem de 50g.		
73	1	75	Kg	Repolho com folhas íntegras, sem machucaduras.		
74	1	85	Kg	Sobre paleta suína sem osso, embalagem de 1 kg contendo data de fabricação, validade, rotulagem adequada à vigilância.		
75	1	15	Kg	Sal refinado, embalagem de 1 kg.		
76	1	35	Pct	Sagu, embalagem de 500 g.		
77	1	65	Un	Suco de uva integral, embalagem de 1,5.		
78	1	25	Pct	Salsicha, embalagem de 2 kg.		
79	1	35	Mç	Tempero verde, em bom estado de conservação, livre de fungos e sujidades.		
80	1	85	Kg	Tomate, em ótimo estado de conservação, livre de machucaduras.		
81	1	35	un	Vinagre tinto, embalagem de 750 ml.		
82	2	5	Fardo	Água mineral sem gás embalagem 500ml – fardo c/6 un		
83	6	10	Fardo	Aguá mineral com gás embalagem 500ml – fardo c/6 un		
84	200	250	Un	Caixa de bomboms sortidos, no mínimo 12 sabores diferentes, peso líquido: no mínimo 300gr		
85	3	5	cx	Café torrado e moído tipo extra forte torra escura embalagem de 500g		
86	30	45	kg	Bandeja com 100 unidades de salgados sortidos fritos, pesando em média 30g cada un contendo os seguintes sabores: risoles de frango, bolinhas de requijão, pasteizinhos de frango, croquetes de frango, croquetes de carne, coxinhas de frango, pasteizinhos de carne. <b>(produto a ser frito no dia do evento e entregue no local conforme solicitação da secretaria)</b>		
87	3	7	un	Cesta de produtos coloniais		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				produzidos em ivorá devidamente rotulados e identificados com origem e procedência contendo os seguintes itens: 01 cesta de vime envolta em papel celofane contendo os seguintes produtos: 01 cuca colonial italiana, 01 garrafa de suco natural de uva sem adição de açúcar, 01 pct de bolacha sabor milho 300g; 01 pct de bolacha de gema 300g; biscoito de cachaça 300g; palitinho de coco 300g; 3un de 200g de geléias sabores diversos, 01 garrafa de vinho colonial 750ml branco ou tinto produzido em ivorá dentro ds normas comerciais devidamente rotulado.		
88	2	15	Kg	Queijo colonial		
89	2	15	Kg	Copa suína		
90	5	20	Kg	Salame colonial de carne suina		
91	5	20	Pct	Cróstoli 400g		
92	1	10	un	Patês sabores diversos 100g (ervas finas, frango, peito de peru)		
93	5	15	Lt	Suco natural, de laranja, embalagem tetra pak, 01litro		
94	5	15	Lt	Suco natural, de uva, Embalagem tetra pak, 01 Litro		
95	5	15	Lt	Suco natural, de abacaxi, embalagem tetra pak, 01 Litro		
96	5	15	Kg	Bolo doce, assado, sabor Chocolate, tipo 'nega maluca" com no máximo 24 horas de fabricação, em Kg		
97	5	15	Kg	Bolo doce, assado, sabor Baunilha, com no máximo 24 Horas de fabricação, em kg		
98	5	15	Kg	Bolo doce, assado, sabor Laranja, com no máximo 24 Horas de fabricação, em kg		
99	5	20	Un	Refrigerante tipo cola zero açúcar embalagem de 2 litros		
100	5	20	un	Refrigerante sabor guaraná embalagem de 2 litros		

EMPRESA:

ASSINATURA:

DATA:

CARIMBO:



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

( RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal.....Portador da carteira de identidade nº.....,CPF nº.....

Declara que:

- (A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,e
- (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz (     ).

.....,de.....de 2019

.....

**(Representante legal e carimbo)**

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei n° 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal e carimbo)



ANEXO VI - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2019**

O município de Ivorá (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Garibaldi, nº1098, inscrito no CNPJ ° 92.457.175/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, resolve nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 029/2019, realizar o registro de preço para **aquisição de gêneros de alimentação e materiais para festividades e homenagens para as Secretarias Municipais**, conforme descrito no Anexo II do, da licitante vencedora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

a) Registro de preços para aquisição de gêneros de alimentação e materiais para festividades e homenagens para as Secretarias Municipais, conforme preços constantes na tabela a seguir:

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Un	Descrição	Valor Unitário	Marca
1	1	30	Pct.	Arroz polido branco tipo 1, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento. Embalagem contendo 5 kg.		
2	1	30	Un.	Achocolatado em pó, embalagem em lata de 400g.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

3	1	45	Kg.	Abobrinha italiana, sem machucaduras, em ótimo estado de conservação.		
4	1	30	Pct.	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg.		

b) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação, de acordo com a necessidade e mediante pedido, pela Secretaria solicitante deverá efetuar a entrega no local solicitado, observando **o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis;**

d) Em todas as notas fiscais de entrega dos produtos deve constar a descrição dos objetos pedidos pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura;

a.1) É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

a.2) Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 029/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

a) O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do material. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal eletrônica.



- b)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- c)** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.
- d)** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- e)** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- f)** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- g)** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- h)** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- i)** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- i.1)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - i.2)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- j)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- l)** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- l.1)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - l.2)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - l.3)** tiver presentes razões de interesse público.
- m)** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- n)** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.
- o)** **Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**
- p)** Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DOS PRAZOS**

- a)** O prazo de fornecimento dos materiais será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b)** O prazo de entrega dos produtos será de até 3 (três) dias úteis após pedido da Secretaria solicitante;
- c)** Os produtos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo à empresa arcar com todos os custos inerentes aos mesmos;
- d)** Caso seja verificada a não conformidade de algum (ns) produto (s) o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- e)** Os materiais de consumo deverão ter 30 dias de validade a partir da data de entrega.
- f)** Todos os itens deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, devidamente embalados, seguindo rigorosamente as datas de validade exigidas. Deverão também ser entregues conforme solicitação da secretaria, não se responsabilizando esta secretaria por entregas fora de horário de expediente, ou quando não solicitadas;





**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**a - Do Município:**

- a.1) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- a.2) Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- a.3) Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- a.4) Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- a.5) Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**b - Da Detentora da Ata:**

- b.1) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- b.2) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- b.3) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- b.4) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- b.5) Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega dos medicamentos, produtos diversos e equipamentos): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;
- c) Proceder à entrega do objeto de forma irregular, passível de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- f) Proceder à entrega do objeto com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,33% sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;
- g) Proceder à entrega parcial dos medicamentos, produtos diversos e equipamentos: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;
- h) Não proceder a entrega dos medicamentos, produtos diversos e equipamentos: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;
- i) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento dos medicamentos, produtos diversos e equipamentos: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame.
- j) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

a) Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 029/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Ivorá/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- b) A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ivorá/RS, ..... de ..... de 2019.

**ADEMAR VALENTIM BINOTTO**  
Prefeito Municipal

**LUÍS EDUARDO M. S. SILVA**  
Assessor Jurídico

**MARINÊS OSMARI BOTTON**  
Secretária de Educação

**NORACI MORO**  
Dirigente de Núcleo Secretaria de Cultura

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF: